



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.352 DE 21 DE MARÇO DE 2012

"Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Nazareno-MG."

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete centésimos por cento), a partir de março de 2012, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2011 a fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de março de 2012.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

21 / 03 / 2012 a 28 / 03 / 2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-64